

Entrevista Para Obstfeld, ex-FMI, atitude do brasileiro fará o país ter perdas tanto em termos de vidas como de renda

‘Resposta desdenhosa de Bolsonaro à doença custará caro ao Brasil’



Sergio Lamucci
De São Paulo

A “resposta desdenhosa” do presidente Jair Bolsonaro à pandemia da covid-19 vai custar caro ao Brasil, tanto em termos de vidas como de renda, diz Maurice Obstfeld, ex-economista-chefe do Fundo Monetário Internacional (FMI). “Com uma liderança apropriada, o Brasil claramente teria a capacidade de salvar vidas e a saúde das pessoas, mas agora é uma área de alta incidência na América Latina. Isso não protege a economia—pelo contrário”, afirma ele.

Professor da Universidade da Califórnia, em Berkeley, Obstfeld diz que a atitude de Bolsonaro pode levar a uma segunda onda de infecção ou a um confinamento mais severo à frente, por exemplo. “E as pessoas podem não ser capazes ou não ter vontade de participar integralmente da economia, se elas estiverem doentes ou temerem a infecção.” Na visão do americano, a economia brasileira pode encorher mais do que os 5,3% projetados neste ano pelo FMI por causa da resposta do presidente brasileiro à crise do coronavírus.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld também critica a estratégia adotada nos EUA para o combate à doença. Para ele, o país não usou o período de confinamento com inteligência para desenvolver uma infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. “E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com motivação eleitoral. “Essa resposta precipitada aumenta a possibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior”, diz Obstfeld.

Obstfeld: Há alguma reação na China, mas não suficiente para compensar totalmente o dano no curto prazo. E a doença terá efeitos negativos prolongados, devido à necessidade de medidas contínuas de prevenção e vigilância, até que tratamentos médicos efetivos sejam descobertos.

Valor: A crise atual terá principalmente efeitos transitórios ou o impacto será mais estrutural, afetando as cadeias globais de suprimentos e acelerando o processo de “desglobalização”?

Obstfeld: Pode haver alguns esforços para reparar partes das cadeias de oferta. Acho que um impeto mais significativo em direção à “desglobalização” será o conflito de política econômica entre países, em parte o resultado do rançar de ações não cooperativas durante o confronto, em parte o resultado do jogo de culpados entre EUA e China, com os EUA pressionando terceiros países a escolher um lado. Nós talvez tenhamos perdido a chance de uma abordagem global verdadeiramente cooperativa para um problema mundial, e em vez disso enveredamos por um caminho que leva à fragmentação e ao conflito muito depois da covid-19 ter passado.

Valor: Como a crise atual se compara com a crise financeira global de 2008 e 2009? Qual é pior?

Obstfeld: Esta crise é claramente pior nos seus efeitos econômicos, e advém de uma causa diferente: a necessidade de retrain a atividade econômica para conter a disseminação do vírus. No entanto, esta crise tem efeitos potenciais de repercussão financeira similares aos que começaram a crise de 2008 e 2009, devido aos temores de calotes.

Valor: Como o sr. vê a resposta de bancos centrais e governos à crise? Eles ainda têm espaço para enfrentar a situação atual ou a munição está se esgotando?

Obstfeld: A capacidade dos bancos centrais de imprimir dinheiro é uma ferramenta-chave que permanece efetiva mesmo quando os juros básicos nominais estão no nível mais baixo. O Federal Reserve [Fed, o BC americano] está mostrando isso com intervenções que não têm precedentes em tamanho e escopo. Nas economias avançadas, dívidas públicas mais altas são sustentáveis desde que os bancos centrais mantenham baixos os juros nominais e evitem a deflação. Para as economias emergentes, a situação é menos favorável, uma vez que as expectativas de inflação podem estar menos ancoradas e a capacidade fiscal é menor. Os fluxos recentes de saída de capitais ilustram os desafios que os mercados emergentes enfrentam ao montar operações de apoio fiscais e monetárias em grande escala.

Valor: O sr. acha que imprimir dinheiro é uma resposta apropriada para a crise do coronavírus — e seria adequada para o Brasil, onde os juros estão baixos para padrões do país, mas continuam relativamente distantes de zero?

Obstfeld: As economias avançadas estão mais próximas do financiamento monetário de déficits fiscais do que já estiveram no pós-guerra. Mercados emergentes tendem a ver algum apoio monetário aos mercados de dívida do governo, levando a alguma inflação no fim do caminho.

Valor: Confinamentos rigorosos são a melhor estratégia para enfrentar a crise do coronavírus, tanto do ponto de vista de saúde pública quanto do econômico?

Obstfeld: Um confinamento temporário pode ser efetivo de um ponto de vista médico se o tempo é usado com inteligência para implementar testagem e monitoramento amplo, para que uma reabertura segura mais cedo seja possível. No entanto, como os pobres

obviamente sofrem mais nesse cenário e podem também viver em condições que tornam o distanciamento social mais difícil, eles precisam especialmente de recursos médicos e financeiros. Esses problemas se tornam extremos em países mais pobres, onde o “lockdown” talvez não seja nem factível. Nesse caso, é fundamental investir pesadamente em saneamento e em ampla disponibilidade de tratamento médico.

Valor: Em que medida o atraso das EUA em adotar uma quarentena mais severa afeta a economia do país neste ano?

Obstfeld: Os efeitos negativos já são evidentes nos EUA — o PIB pode cair 5% a 6% em 2020. Mas os EUA não usaram o período de confinamento com inteligência para desenvolver um infraestrutura uniforme e coerente de ampliação nacional para testar e monitorar a disseminação do vírus, de modo que pessoas infectadas possam ser identificadas e isoladas. E agora vários Estados estão sendo pressionados pelo presidente Donald Trump a reabrir [a economia] prematuramente, com a motivação sendo mais a vantagem eleitoral do que de saúde pública. Essa resposta precipitada aumenta a pos-

sibilidade de ressurgimento da doença e de uma perda econômica ainda maior.

Valor: O presidente Jair Bolsonaro é contra medidas de isolamento social, minimizando o risco da doença e afirmando que está preocupado com o impacto do confinamento sobre a economia. Como o sr. avalia essa abordagem?

Obstfeld: A resposta desdenhosa do presidente Bolsonaro à doença vai custar caro ao Brasil, tanto em termos de vidas como de renda. Com uma liderança apropriada, o Brasil claramente teria a capacidade de salvar vidas e a saúde das pessoas, mas agora é uma área de alta incidência na América Latina. Isso não protege a economia—pelo contrário.

Valor: Por quê?

Obstfeld: Porque pode levar a uma segunda onda de infecção ou a um confinamento mais severo, por exemplo. E as pessoas podem não ser capazes ou não ter vontade



Maurice Obstfeld, ex-economista-chefe do FMI: resposta de Bolsonaro à covid-19 não protege a economia, pelo contrário

de participar integralmente da economia, se elas estiverem doentes ou temerem a infecção.

Valor: A economia brasileira pode sofrer mais que a de outros países por causa da atitude de Bolsonaro em relação às medidas de confinamento? E o FMI estima uma queda do PIB de 5% neste ano. O número pode ser pior por causa da resposta de Bolsonaro?

Obstfeld: Sim, para as duas questões.

Valor: O que o Brasil deve fazer para enfrentar a crise? Em que medida a dívida pública elevada é uma restrição do governo à crise?

Obstfeld: A precária posição fiscal do Brasil tem sido vista há muito tempo como uma vulnerabilidade — e agora nós vemos o custo de não se ter tomado medidas mais proativas. A falta de espaço nas contas públicas claramente vai afetar a eficácia da política fiscal. Ao mesmo tempo, a estabilidade social requer que o governo prote-

ja os menos favorecidos, custe o que custar. Enfrentando condições financeiras globais, o resultado tende a ser um período de inflação mais alta. Para navegar nesse período, o governo vai ter que ser transparente sobre a sua estratégia e os “trade offs”, e comunicar de modo crível um plano para retornar à estabilidade de preços em não muito tempo.

Valor: Apesar da forte depreciação do câmbio neste ano, as estimativas de inflação no Brasil apontam para um IPCA abaixo da meta em 2020 e 2021, num cenário de contração da economia. O sr. acredita que a piora das condições financeiras globais e as vulnerabilidades fiscais brasileiras podem levar à inflação mais alta no Brasil?

Obstfeld: Acho que o Banco Central efetivamente vai ter que manter os juros baixos por um tempo, ajudando o governo a captar recursos, mas talvez levando à inflação mais alta.

ENERGEST S.A.
Companhia de Capital Fechado
CNPJ/ME nº 04.029.601/0001-88 - NIRE nº 35.300.180.526

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 06/05/2020

Remuneração: O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, estabelecidas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Balcão “B3”, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (spread) de 2,75% a.a., base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”), considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais- CETIP21”, disponibilizado para consulta na página da B3 na Internet (<http://www.b3.com.br>) e replicados nas Cartúlas. O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá às fórmulas a serem estabelecidas nas Cartúlas. **(g) Pagamento de Juros Remuneratórios:** Os pagamentos em decorrência do resgate antecipado ou do vencimento antecipado das Notas Promissórias, nos termos a serem previstos nas Cartúlas, os Juros Remuneratórios deverão ser pagos integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(h) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Notas Promissórias serão utilizados para reforço do capital de giro da Companhia; **(i) Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago integralmente, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os pagamentos em decorrência do resgate antecipado ou do vencimento antecipado das Notas Promissórias, conforme serão previstos nas Cartúlas; **(j) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 1º dia (inclusive) contado da Data de Emissão, nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 5º da Instrução CVM 566, realizar o resgate antecipado total das Notas Promissórias, com o consequente cancelamento de tais Notas Promissórias, observados os termos e condições estabelecidos abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Titulares de Notas Promissórias farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios do Prazo, calculado com base no Spread. Conforme será definido nas Cartúlas, Prazo em dias úteis equivalente à diferença positiva, entre o valor calculado conforme fórmula abaixo e o Saldo Devidor da Nota Promissória (“Valor do Resgate Antecipado”); **onde:** **SDMM:** somatório do fluxo de caixa unitário das parcelas vincendas na Nota Promissória, trazidas a valor presente, expresso em Reais, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; **n:** Quantidade de eventos de pagamento vincendos; **Parcela:** Valor devido (juros e/ou principal) na i-ésima data de pagamento do i-ésimo evento de pagamento vincendo; **DI:** Taxa de Depósito Interbancário referente ao prazo remanescente entre a data do Resgate Antecipado das Notas Promissórias e a data de pagamento do i-ésimo evento de pagamento vincendo; **Faça taxa de acordo com a interpolação das taxas de DI operadas na B3 no dia útil anterior ao do Resgate Antecipado das Notas Promissórias, em função das datas de pagamento dos eventos de pagamento vincendos; DU:** Prazo em dias úteis entre a data do Resgate Antecipado das Notas Promissórias e a data do i-ésimo evento de pagamento vincendo; **VNE:** Saldo do Valor Nominal Unitário na i-ésima data de pagamento, antes do i-ésimo evento de pagamento; **FatorJuros:** Para i=1 será apurado conforme será definido nas Cartúlas e para i > 1 o FatorJuros será igual a 1; **FRAJDI:** Taxa de Depósito Interbancário a termo, referente ao período do Prazo, calculada com base no Spread. Conforme será definido nas Cartúlas; **Prazo:** Prazo em dias úteis entre a data do Resgate Antecipado das Notas Promissórias ou do pagamento do evento de pagamento imediatamente anterior ao i-ésimo evento de pagamento, conforme o caso, e a data de pagamento do i-ésimo evento de pagamento. **AMT:** Valor da i-ésima parcela de amortização devida na i-ésima data de pagamento; A Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis da data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar a todos os Titulares de Notas Promissórias (por meio de publicação de anúncio, nos termos a serem previstos nas Cartúlas, ou por meio de comunicado individual a ser encaminhado pela Emissora a cada um dos Titulares de Notas Promissórias, com cópia ao Agente Fiduciário, ao Custodiante, ao Banco Mandatário e à B3 UTMV a data do Resgate Antecipado Facultativo. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) menção ao Valor do Resgate Antecipado Facultativo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. O pagamento das Notas Promissórias a serem resgatadas antecipadamente no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo será realizado pela Emissora (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 UTMV, quando as Notas Promissórias estiverem depositadas eletronicamente na B3 UTMV, ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Titulares de Notas Promissórias, a ser realizado pelo Custodiante no caso das Notas Promissórias que não estejam depositadas eletronicamente na B3 UTMV. **(s) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 476 e da Instrução CVM 566, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Promissórias, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da Oferta (“Coordenador Líder”), nos termos a serem estabelecidos no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Promissórias, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Energest S.A.”, a ser celebrado pela Companhia e pelo Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”); **(t) Vencimento Antecipado:** Observadas as disposições a serem previstas nas Cartúlas, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia que constarão das Cartúlas e deverá emitir dela o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos a serem previstos nas Cartúlas, independentemente de aviso ou notificação, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado a serem estabelecidas nas Cartúlas e desde que observados os prazos de cura, conforme aplicável. A B3 UTMV deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado; **(u) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na alínea “(t)”, acima, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Promissórias nos termos a serem previstos nas Cartúlas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a (i) multa moratória convencional, irreductível e de natureza não compensatória de 2% sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”); **(v) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação a serem previstas nas Cartúlas até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso nas Cartúlas, entende-se por “Dias Úteis”: (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3 UTMV, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3 UTMV, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais em São Paulo/SP; e **(w) Demais características:** as demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas nas Cartúlas. (ii) Aprovaram a autorização à Diretoria da Companhia e aos procuradores da Companhia constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, incluindo, sem limitação, por meio do instrumento particular de procuração outorgado pela Companhia, conforme representada por seus diretores Luiz Otávio Assis Henriques e Vítor Alexandrino da Silva, datada de 24/04/2019 (“Procuração”), para tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias, perante qualquer entidade, à formalização, efetivação e implementação da Emissão e da Oferta e das deliberações desta reunião, incluindo, sem limitação, o cumprimento dos documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus respectivos aditamentos, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, as Cartúlas, o Contrato de Distribuição, as declarações e documentos acessórios no âmbito da Emissão e da Oferta, (b) a negociação de todos os termos e condições da Emissão e da Oferta, inclusive as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas nas Cartúlas, (c) a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Promissórias nos mercados primário e secundário, (d) a contratação de todos os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, tais como: o Coordenador Líder, o Custodiante e o Banco Mandatário, os assessores jurídicos, o Agente Fiduciário, o Custodiante e o Banco Mandatário, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme o caso, e (e) a publicação e o registro de documentos da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, incluindo, sem limitação, a presente ata; e (iii) Ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos procuradores da Companhia constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, incluindo, sem limitação, por meio da Procuração, com relação à Emissão, à Oferta e às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes. **Conselheiros:** Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, o Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Luiz Otávio Assis Henriques, e os Conselheiros de Administração: Sr. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire e Sr. Maria Clara Fonseca de Oliveira Maia e Castro. Mesa: Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Presidente. Fábio William Loreti, Secretário. Declaro que a presente é cópia da original. **Fábio William Loreti** - Secretário da Mesa.